

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 179/2015**

Aprova a substituição da habilitação de Laboratórios Tipo I em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no município de Barreiras.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 235ª Reunião Ordinária, do dia 17 de dezembro de 2015, e considerando:

A Resolução CES 06/2012, de 12 de julho de 2012, que aprova o Plano Estadual de Saúde – PES, para o período de 2012-2015;

A Portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

A Resolução CIB nº 088, de 27 de março de 2014, que aprova a habilitação de laboratórios Tipo I e II em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

A Portaria nº 2.046, de 12 de setembro de 2014 que habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos do Colo do Útero;

A Ata da 8ª Reunião Extraordinária da CIR de Barreiras, realizada em 28 de outubro de 2015, que aprovou por consenso a justificativa apresentada pelo gestor de saúde de Barreiras para a desabilitação de Laboratório Tipo I.

RESOLVE

Art.1º Aprovar a substituição da habilitação de Laboratórios Tipo I em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no município de Barreiras.

Parágrafo 1º- Aprovar a desabilitação de Laboratório Tipo I em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito) no município de Barreiras, conforme planilha abaixo:

MUNICÍPIO	CNES	LABORATÓRIO
Barreiras	2505487	Laboratório Municipal do Centro de Saúde Leonídia Ayres

Parágrafo 2º - Habilitar o Laboratório Citodiagnóstico, CNES 7175345, como Laboratório Tipo I em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero, no âmbito do QualiCito em substituição ao Laboratório Municipal do Centro de Saúde Leonídia Ayres.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de dezembro de 2015.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA